

CONTEXTO HISTÓRICO DA INCLUSÃO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

HISTORICAL CONTEXT OF THE INCLUSION OF STUDENTS WITH SPECIAL NEEDS IN BRAZILIAN EDUCATION

FREITAS, JEINIFER DALMORO DE

RESUMO

O artigo tem como objetivo principal informar o contexto histórico da inclusão de alunos especiais na educação brasileira. Quais foram os tratamentos dirigidos á eles no contexto familiar e nas instituições de antigamente, será que ainda hoje existem preconceitos ou receio de se trabalhar com esses alunos, visando também nos avanços que tiveram até chegar nos dias atuais.

Ressaltando as leis que amparam para tal inclusão seja feita nas instituições de ensino, que metodologias devem serem aplicadas na escola, exigindo ter um bom profissional na área da educação.

Iremos também citar os tipos de deficiência e o que engloba, portanto pode ser deficiências mentais, físicas, auditivas e até múltiplas, são portadoras que estão presentes no cotidiano escolar e na sociedade.

Palavras-chave: inclusão, ensino, alunos especiais.

ABSTRACT

The main objective of this article is to inform the historical context of the inclusion of special students in Brazilian education. What were the treatments directed at them in the family context and in the institutions of the past, is there still preconceptions or fears of working with these students, aiming also at the advances they had until the present day. Emphasizing the laws that support such inclusion be made in educational institutions, which methodologies should be applied in school, requiring a good professional in the area of education. We will also mention the types of disability and what it encompasses, so it may be mental, physical, auditory and even multiple deficiencies that are present in everyday school life and in society.

Keywords: inclusion, teaching, special students.

INTRODUÇÃO

Quando se fala em inclusão social no Brasil há um enorme receio, pois, as inserções desses alunos não acontecem maioria das vezes no ensino nacional, vendo a falta de uma preparação profissional e até as vezes emocional que acaba interferindo num bom desenvolvimento em que o aluno portador deveria ter nas instituições.

No Decreto nº 914/93, art. 3º, redige a primeira definição de pessoa com deficiência: Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

No decorrer deste artigo citaremos alguns tipos de deficiência mentais e que estão presentes no contexto escolar. É importante ressaltar que a instituição deve-se ter uma acompanhante ou estagiária que venha auxiliar de forma abrangente no desenvolvimento do aluno, juntamente com a comunidade escolar.

Sabemos que as escolas são propícias a criarem preconceitos, violência, bullying entre outros, pois a maioria das crianças de hoje em dia estão se retrocedendo em alguns valores étnicos e morais, é importante que as instituições e as famílias também orientem essas crianças para a entrada de um aluno portador de necessidades especiais, para que haja também um processo de inclusão entre seus colegas de turma.

Mas, antes de começar a desenvolver esse artigo, deve se pensar como era feita a inclusão desses alunos na sociedade e na educação principalmente, na história, as pessoas que tinham necessidades especiais, eram escondidas perante a comunidade e as instituições de ensino, os pais não queriam passarem a vergonha de serem visto com uma “anomalia”. Além de tudo isso, independentemente de serem crianças ou adultos tinha se um convite feito por pessoas incrédulas que ofereciam tratamentos em que pudesse voltarem ao normal, mas infelizmente estes eram jogados em alto mar, acreditavam de estavam limpando as cidades desses ‘lixos’, nessas embarcações também incluíam pessoas com tuberculoses ou mendigos.

Porém no século XIX, começou a se ter um olhar diferenciado para a inclusão ou educação desses alunos, iniciando o Imperial Instituto dos Meninos Cegos em 1854 e o Imperial Instituto de Surdos-Mudos -1857.

TIPOS DE DEFICIÊNCIAS

Iremos citar alguns tipos de deficiências mentais, visuais e entre outras; conhecidas pelos profissionais da área da educação, são elas:

- 1- Autismo
- 2- Síndrome de Down
- 3- Síndrome de Angelman
- 4- Síndrome de Tourette
- 5- Síndrome de Asperger
- 6- Transtorno de Déficit de Atenção
- 7- Deficiência Múltipla
- 8- Deficiência Física
- 9- Deficiência Mental
- 10- Transtornos Específicos do Aprendizado
- 11- Baixa Visão
- 12- Cegueira
- 13- Daltonismo
- 14- Hidrocefalia
- 15- Pessoas Portadoras de Altas Habilidades
- 16- Superdotação
- 17- Deficiência Auditiva

São algumas entre várias deficiências percebidas no contexto escolar, muitas crianças ainda não possuem laudos ou diagnósticos por resistência dos pais e familiares em aceitarem suas condições, o que dificulta o processo de ensino aprendizagem delas, a inclusão envolve principalmente o trabalho dos profissionais da educação, deve se ter uma capacitação e um olhar diferenciado para elas.

A ajuda de uma auxiliar na escola é de suma importância, mas o aluno deficiente não pode ser deixado só na presença dela, é necessário ter a convivência com os colegas de classe, desenvolver a autonomia e a liberdade de expressão é essencial para a formação do aluno especial.

Outro fato é levar em conta as condições e limites que o aluno apresenta, por isso o professor e a instituição escolar fazem necessário conhecer aprofundo o educando que está matriculado no ensino escolar, com tais metodologias possam trabalhar para melhorar o desenvolvimento mental, psicológico, cognitivo e até motor.

ALGUNS DIREITOS QUE AMPARAM AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta Lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I - na área da educação:

- a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;
- b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;
- c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino;

- d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educandos portadores de deficiência;
- e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;
- f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino;

II - na área da saúde:

- a) a promoção de ações preventivas, como as referentes ao planejamento familiar, ao aconselhamento genético, ao acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência;
- b) o desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidente do trabalho e de trânsito, e de tratamento adequado a suas vítimas;
- c) a criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação;
- d) a garantia de acesso das pessoas portadoras de deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e de seu adequado tratamento neles, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados;
- e) a garantia de atendimento domiciliar de saúde ao deficiente grave não internado;
- f) o desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas portadoras de deficiência, desenvolvidos com a participação da sociedade e que lhes ensejem a integração social;

III - na área da formação profissional e do trabalho:

- a) o apoio governamental à formação profissional, e a garantia de acesso aos serviços concernentes, inclusive aos cursos regulares voltados à formação profissional;
- b) o empenho do Poder Público quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns;
- c) a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores públicos e privado, de pessoas portadoras de deficiência;
- d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração

Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência;

IV - na área de recursos humanos:

a) a formação de professores de nível médio para a Educação Especial, de técnicos de nível médio especializados na habilitação e reabilitação, e de instrutores para formação profissional;

b) a formação e qualificação de recursos humanos que, nas diversas áreas de conhecimento, inclusive de nível superior, atendam à demanda e às necessidades reais das pessoas portadoras de deficiências;

c) o incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas do conhecimento relacionadas com a pessoa portadora de deficiência;

V - na área das edificações:

a) a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte.

CONCLUSÃO

Como se pode observar no desenvolvimento deste artigo, as lutas são constantes para que haja a inclusão social destas crianças nas escolas, o professor tem muita resistência ao se trabalhar com a inclusão, pois a falta de conhecimento implica muito nessas questões, além que precisa atender as necessidades dessas crianças no ensino regular.

Comparado com o que se tinha antes, houve sim um progresso muito grande, pois, a pessoa portadora de deficiência principalmente cognitivo e mental eram marginalizados perante a sociedade sem dado nenhuma oportunidade de entrar e interagir no âmbito social e escolar.

A escola juntamente com a família deve se ter uma parceria, pois ambos são colaboradores para o processo cognitivo da criança, a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais constitui um desafio, visto que exige profissionais capacitados e uma infraestrutura adaptada.

Para JACOMELI *apud* ARRUDA; ALMEIDA, 2004, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino não se restringe aos esforços da escola, inclui também a construção de redes de colaboração com a família e a sociedade fortalecendo o combate à intolerância e às barreiras atitudinais, bem como a compreensão da diversidade no desenvolvimento infantil.

Para atendimentos para pessoas especiais especializados também existem as APAES e PESTALOZZI, pois são entidades filantrópicas especializadas no atendimento desses alunos, essas ONG existem devido à falta de recursos públicos para o atendimento adequado: tendo profissionais capacitados, prédios que atendem adequadamente esses alunos contando o principal como uma equipe multiprofissional como psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e pedagogos.

O preconceito também é um desafio a superar, pois esse aluno já vem com um atrasado cognitivo comparados com os outros colegas, o que gera um problema na inclusão nas redes regulares de ensino, muitas vezes o profissional não sabe lidar com cada especificidade de uma criança especial, acarretando prejuízos na integração social desses alunos que acabam ficando excluídos e a margem do pleno convívio com outras crianças.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Revista Direitos Fundamentais e Democracia – UNIBRASIL. Disponível em: <http://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/viewFile/187/179>
Acesso em: 01/11/2017.

Presidência da República. Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm. Acesso em: 30/10/2017.

JACOMELI, Renan Bezerra. **A inclusão de alunos com necessidades especiais no ensino regular**. Disponível em: <http://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/educacao/a-inclusao-alunos-com-necessidades-especiais-no-ensino-regular.htm>. Acesso em: 01/11/2017.